



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Departamento de Licitação



Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos!

Anexo XV

Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CNPJ: 83.334.672/0001-60

Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a **Construção e Pavimentação das Vias do Município de Ulianópolis/PA.**

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1 O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 6.249.991,78 (Seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A **Construção e Pavimentação das Vias do Município de Ulianópolis/PA**, insere-se no conjunto de ações estratégicas da Administração Municipal voltadas à expansão e ao fortalecimento da qualidade de vida dos moradores do município.

A construção e pavimentação das vias tem como objetivo melhorar a infraestrutura urbana e viária do município, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade para usuários das vias. A intervenção visa reduzir impactos causados pela falta de pavimentação, promover a mobilidade urbana, facilitar o escoamento da produção local, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região e elevar a qualidade de vida da população.

A execução das obras visa ainda otimizar a circulação de pessoas, mercadorias e serviços, facilitando o acesso da população a equipamentos públicos, como escolas, unidades de saúde, áreas de lazer e órgãos administrativos. Além disso, contribui para a integração entre bairros e comunidades, fortalecendo a conectividade urbana e promovendo maior inclusão social.

4. DA INVERSÃO DE FASES

4.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, § 1ª da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances considerando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos associados à sua execução.

4.2. Trata-se de contrato que envolve a **Construção e Pavimentação das Vias do Município de Ulianópolis/PA**, de acordo com as metas estabelecidas de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Obras e
Infraestrutura



cronograma físico financeiro, cuja a execução depende diretamente da capacidade técnica e operacional da contratada.

4.3. Diante da complexidade inerente à execução da Construção e Pavimentação das Vias, a qual envolve a realização de múltiplos serviços de engenharia de forma integrada e simultânea, incluindo etapas de levantamento, elaboração de projetos, dimensionamento de pavimentos, segurança, sustentabilidade e infraestrutura complementar, faz-se imprescindível a adoção de mecanismos que assegurem o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro.



Desta forma, entende-se que a verificação da regularidade documental de todos os licitantes antes do julgamento das propostas é a medida mais segura.

4.4. Tal escolha visa garantir a idoneidade dos concorrentes desde o início da fase competitiva, reduzindo riscos, desclassificações tardias e eventuais atrasos na conclusão do certame, caso empresas inicialmente melhor classificadas não atendem aos critérios de habilitação.

4.5. Assim, a análise antecipada da habilitação está alinhada com os princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público, garantindo maior confiabilidade e estabilidade ao processo licitatório.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 É necessário e indispensável, neste caso, o licitante vistoriar os locais da obra/serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e condições adversas, devendo ser representada por profissional (is) capacitado credenciado pela empresa. A vistoria deverá ser previamente agendada na Secretaria de Planejamento (Endereço: Rua 7 de setembro, 96, Centro), ou através do contato: (91) 98120-8291 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h e poderá ser realizada até 24h antes da data marcada para abertura do processo licitatório, o qual receberá o **ATESTADO**, que deverá ser anexado juntamente com a sua **HABILITAÇÃO**, para referida abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

formação de "juntas frias", perda de compactação adequada e comprometimento da durabilidade e vida útil do pavimento.

c) Unidade de execução: a execução de múltiplos contratos ou trechos de pequena extensão, realizados de forma isolada e em períodos distintos, não equivale, técnica e operacionalmente, à execução de um único empreendimento de maior porte e execução contínua. A realização, por exemplo, de 10 trechos de 500 m de pavimentação executados separadamente não demonstra, necessariamente, capacidade equivalente à execução contínua de um único trecho de 5 km, considerando que este demanda estrutura operacional permanente de canteiro, equipe técnica dedicada, apoio topográfico contínuo, controle tecnológico simultâneo dos insumos, coordenação logística integrada e capacidade de gerenciamento concomitante das frentes de terraplenagem, base, imprimação e aplicação de CBUQ. Empresas com experiência restrita a intervenções pontuais ou serviços de pequena escala podem não possuir estrutura técnico-operacional compatível com a complexidade executiva exigida pelo objeto licitado. Dessa forma, a vedação ao somatório de atestados visa assegurar que a licitante possua experiência efetivamente compatível com a complexidade, relevância técnica e capacidade operacional exigidas para a adequada execução do objeto licitado.



10.4 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa interessada. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/PA ou CAU/PA, antes da assinatura do contrato.

10.5 Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou e tem pleno conhecimento dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação ou declaração de dispensa da Visita conforme item 4.2.

10.6 A comprovação de vínculo do (s) profissional (i)s técnico (s) indicado (s) ocorrerá mediante a apresentação:

- a) da Carteira de trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico ou;
- b) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário ou;



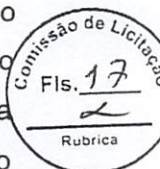
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Obras e
Infraestrutura



CNPJ: 83.334.672/0001-60



c) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa Licitante e o seu contratado, devendo o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa e da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica da licitante;

10.7 Atestado de CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis), em características e quantidades com o objeto do presente Edital, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:

ITEM:	DESCRIÇÃO	QUANT.
4.4	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - TIPO CM-30	14.248,50 m ²
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTES AF-11/2019	427,45 m ³
5.1.1.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	600 m

10.7 Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA PROFISSIONAL, em observância ao que prescreve o §1º, inciso I, do art. 67 da Lei 14.133/2021, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM:	DESCRIÇÃO	QUANT.
4.4	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - TIPO CM-30	14.248,50 m ²
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTES AF-11/2019	427,45 m ³
5.1.1.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	600 m

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Durante a vigência contratual a **CONTRATANTE** deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Obras e
Infraestrutura



11.1.1 Proporcionar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas do projeto básico;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;

11.1.3 Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio do **Eng. Vagner Moura de Freitas**.

11.1.4 Efetuar o pagamento através de emissão de boletim de medição dos serviços executados acompanhado de cópias das folhas do diário de obras referente ao período da medição e demais documentos necessários para aferição dos serviços.

11.1.5 Notificar por escrito a **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2 Deverá às suas custas refazer, corrigir ou remover quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

12.3 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

12.4 Manter o local de obras de acordo com as normas da ABNT, conferindo segurança e mobilidade aos funcionários e fiscais da obra.

12.5 Nomear preposto para obra, devendo o mesmo ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

12.6 Disponibilizar no canteiro de obras um responsável técnico para orientação e acompanhamento dos serviços;

12.7 Manter obrigatoriamente o **LIVRO DIÁRIO DE OBRAS** para registro diário das atividades desenvolvidas no canteiro de obras;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Obras e
Infraestrutura



CNPJ 83.334.672/0001-60

12.8 Providenciar junto ao **CREA/CAU** as Anotações de Responsabilidade Técnica - **ART**, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99.

12.9 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (E-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital. A assinatura digital **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito;



12.10 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias;

12.11 Entregar o local de execução dos serviços limpo sem a presença de restos de obra e quaisquer materiais, para perfeita condição de uso;

12.12 Cabe a **CONTRATADA** apresentar as documentações do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

13. DA PLANILHA PREÇOS E PROJETOS

13.1 Anexa planilha de preço base e projetos.

14 DAS SANÇÕES:

14.1 As previstas na Lei 14.133/21 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.

15 DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:

DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO

15.1. O pagamento será efetuado mediante boletim de medição dos serviços executados, acompanhado das folhas do diário de obras e demais documentos necessários à aferição dos serviços, previamente conferidos pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal da CONTRATANTE, que elaborará Laudo de Medição a ser encaminhado ao setor competente.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, constando número da conta corrente, banco e agência da CONTRATADA. A Fiscalização somente atestará a execução e liberará a Nota Fiscal quando cumpridas todas as condições pactuadas, não implicando a emissão antecipada em adiantamento de pagamento.

15.3. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou o pagamento ficará pendente até a regularização, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Obras e
Infraestrutura



qualquer ônus para a CONTRATANTE, iniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação regular.

15.4. O Município procederá à retenção do IRRF sobre os pagamentos a pessoas jurídicas nos termos do art. 64 da Lei nº 9.430/1996, do art. 15 da Lei nº 9.249/1995 e da IN RFB nº 1.234/2012 (alterada pela IN RFB nº 2.145/2023), não se aplicando a retenção aos optantes pelo Simples Nacional/MEI e aos amparados por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012), mediante declaração comprobatória anexada à nota fiscal.



15.5. Sobre o valor bruto de cada medição/nota fiscal de serviços de engenharia/obra, incidirá ainda a retenção na fonte de:

- a) INSS (Previdência Social): retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal
- b) ISSQN: 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, conforme legislação municipal, admitida a dedução do valor de materiais empregados, se prevista no Código Tributário Municipal (art. 7º, §2º, I, LC nº 116/2003);
- c) IRRF: 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) sobre o valor bruto, para serviços/obras com emprego de materiais, nos termos do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 (alterada pela IN RFB nº 2.145/2023).

15.6. O valor líquido da nota fiscal corresponderá ao valor bruto deduzido dos impostos retidos. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções tributárias abrangidas por aquele regime, mediante comprovação por documento oficial, e deverá apresentar faturamento, sistema de tributação, enquadramento contábil e extrato do Simples Nacional para fins de análise do BDI.

15.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na conta indicada pela CONTRATADA, não isentando esta de suas responsabilidades nem implicando aceitação definitiva dos serviços.

15.8. No pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) certidão de baixa da matrícula no CNO (IN RFB nº 1.845/2018);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais e de Dívida Ativa da União, vinculada à matrícula CNO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
CNPJ: 83.334.672/0001-60

Obras e
Infraestrutura



- c) quitação e regularidade com o FGTS;
d) comprovante de pagamento de salários e encargos dos empregados da obra; e) laudo de execução e adequação ao objeto contratado;
f) CNDT.

15.9. A medição final e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou servidor qualificado designado pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. O Município não efetuará pagamento de título descontado, cobrança bancária, ou créditos negociados com terceiros por "factoring".

16 DO ORÇAMENTO

16.1 Os recursos oriundos do Convênio Nº 034/2026, que entre si celebram o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, e o município de Ulianópolis, cujo objeto trata da "Construção e Pavimentação das Vias do Município de Ulianópolis/PA".

Valor Total: R\$ 6.249.991,78

R\$ Repasse (FDE): 5.999.992,10 – 96,00 %

R\$ Contrapartida (Prefeitura Municipal de Ulianópolis): 249.999,68 – 4,00%

Ulianópolis/PA, 13 de julho de 2026

VAGNER

MOURA DE

FREITAS

Eng. Civil, Eletricista, Sanitarista e Segurança do trabalho
CREA: 15.363-D/PA
Coordenador de Assessoria Técnica

Assinado de forma
digital por VAGNER
MOURA DE
FREITAS